



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
PROCESSO Nº 59520.001703/2021-61-e

Aos 04 dias de março do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembléia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 41/2021** - referente à **Execução dos serviços comuns de engenharia para revestimento primário em estradas vicinais de municípios diversos, localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, peça 83, e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 2ª SR da CODEVASF, através da Resolução Regional nº 007 de 20/01/2022, constante à peça 80 do Processo nº 59520.001703/2021-61-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.153.367/0001-00, com sede no Endereço: Avenida Governador João Alves Filho, nº 65, Sala 01, bairro Centro, Canindé de São Francisco-SE, telefone nº (79) 99915-3415, E-mail: licitacoesmachado@gmail.com, representada por seu Sócio administrador, Sr. José Machado Feitosa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Rua Lourival Chagas, 0051, AP 202, Grajeru, Aracaju/SE, RG nº 1554974, CPF nº 005.767.855-39, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme item a seguir discriminado: R\$ 1.828.960,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE m²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	REVESTIMENTO PRIMÁRIO – m². Execução dos serviços comuns de engenharia para revestimento primário em estradas vicinais de municípios	257.600	R\$ 7,10	R\$ 1.828.960,00

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

	diversos, localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.			
--	---	--	--	--

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no item 10 do Termo de Referência que integra o Edital.
- 2.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme item 4 do Termo de Referência que integra o Edital.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **41/2021** e seus Anexos.

5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;**
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto no item 13 do Termo de Referência e item 22 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou
 - h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 2ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **41/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 11.2. O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

Bom Jesus da Lapa (BA), 04 de março de 2022.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR



REPRESENTANTE DA EMPRESA
MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA